

## PORTARIA Nº 846/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANCA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará.

**RESOLVE DESIGNAR O(A) Dr. Francisco de Assis Barbosa**, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça sobre Crimes de Drogas da Comarca de Fortaleza, no período de 01/04/2010 a 05/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 848/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANCA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará.

**RESOLVE DESIGNAR O(A) Dr. Francisco de Assis Barbosa**, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça sobre Crimes de Drogas da Comarca de Fortaleza, no período de 01/04/2010 a 05/04/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 851/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANCA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7006/2010-7.

**RESOLVE CONCEDER AO (À) Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de **licença para tratamento de saúde**, no período de 30/03/2010 a 28/04/2010. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto  
Procuradora-Geral de Justiça

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 082/  
2010

**Recurso Administrativo nº 209-242-1/07**

**Processo Administrativo nº 242-1/07**

**Recorrente:** Organização Educacional Farias Brito LTDA – Colégio Farias Brito

**Recorrida:** Suerda Guiomar Fernandes Pereira

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

**EMENTA** – DIREITO DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL. RECUSA NO RECEBIMENTO PARCIAL DO MATERIAL ESCOLAR. LEVANDO O ENTREGADOR A RETORNAR COM TODO O MATERIAL LEVADO. RECONHECIMENTO. POR PARTE DA SUPERVISORA DA INSTITUIÇÃO, DA CONCESSÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PARCIAL A OUTROS PAIS DE ALUNOS. CONFIGURAÇÃO DA ABUSIVIDADE DA CONDUTA. CONDICIONAMENTO DA MATRÍCULA DA ALUNA PARA O ANO

DE 2007 AO PAGAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO NO ANO DE 2006. O OUAL TERIA SIDO FORNECIDO PELA ESCOLA. CONFIGURAÇÃO DE VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA. PRELIMINARES DESACOLHIDAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, IV E 39, V, DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO DECON. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 209-242-1/07, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por maioria de votos, em conhecer o Recurso interposto pela Organização Educacional Farias Brito LTDA - Colégio Farias Brito para desacolher as preliminares suscitadas e, no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, reduzindo a multa aplicada pelo DECON, de 2.000 (dois mil) para o montante de 1.000 (mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora, vencida a Procuradora de Justiça Dra. Rosemarv de Almeida Brasileiro, que conhecia o recurso para negar-lhe provimento.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2010/CPL/PGJ QUE ENTRE SI FAZEM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA E, DE OUTRO, IRANILDA BARROSO DE LIMA, DECORRENTE DO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROC. ADMINISTRATIVO 5759/2010-3).**

**LOCADOR:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**LOCATÁRIO:** IRANILDA BARROSO DE LIMA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. IRANILDA BARROSO DE LIMA, LOCALIZADA NA RUA PADRE AUGUSTO, Nº 185, CENTRO, GUAÍUBA-CE COM PROPÓSITO DE INSTALAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELA COMARCA

**DO VALOR E DA DOTACÃO:** O VALOR DO ALUGUEL MENSAL LIVREMENTE CONVENCIONADO, NESTA DATA, É DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)..

O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ PAGO POR CONTA DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO: 15100001.03.122.400.25023.22. FONTE DE RECURSO 00 E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.

**DA VIGÊNCIA:** ESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO É CELEBRADO PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DE SUA CELEBRAÇÃO.

**SIGNATÁRIOS:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANCA PINTO PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA E IRANILDA BARROSO DE LIMA

SÚMULA n.º 01/2010:

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 48, XXXIV, da Lei Complementar Estadual Nº 72/2008, c/c o art. 11, inciso, XXXI de seu Regimento Interno do CSMP, na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2010, revoga a Súmula 01/2009, editando a seguinte: “Comunicação de promoção de arquivamento de procedimento administrativo no âmbito de Promotoria de Justiça – Matéria de natureza eminentemente penal – Incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para exercer o controle sobre o arquivamento de procedimento de natureza penal. Não compete ao Conselho Superior do Ministério Público exercer as atribuições previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 7.347/85 quando a atuação do órgão do Ministério Público é voltada exclusivamente para o âmbito de incidência do Direito Penal, caso em que o controle do arquivamento do procedimento investigatório se dá através do**

*Poder Judiciário e, excepcionalmente, com a interveniência do Procurador-Geral de Justiça”.*

**Registre-se. Publique-se.**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 dias do mês de março do ano de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto  
Presidente do Conselho

Eliani Alves Nobre  
Conselheira

José Maurício Carneiro  
Conselheiro/Corregedor

José Valdo Silva  
Conselheiro

Maria Neves Feitosa Campos  
Conselheira

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Conselheira

Benon Linhares Neto  
Conselheiro

Luiz Eduardo dos Santos  
Conselheiro

Roza Lina do Nascimento Maia  
Conselheira

**ATO Nº 33/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANCA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VI, c/c o art. 148, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo 5719/2010-7, bem como a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2010, **RESOLVE REMOVER A PEDIDO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, O (A) DRA. VANJA FONTENELE PONTES**, Procurador (a) de Justiça, titular da 34ª Procuradoria de Justiça Cível, para idêntico cargo de segunda instância, a 10ª Procuradoria de Justiça da Comarca Criminal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 4 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto  
Procuradora-Geral de Justiça

## 19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO CEARÁ

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccão do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Ceará, faz público que requereu a **Restauração de Inscrição**, no Quadro de Advogados, o advogado **Adalberto Mateus da Costa**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 26 de março de 2010.

Antônio Cleto Gomes  
Secretário-Geral

\*\*\*

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccão do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Ceará, faz público que requereu a **Restauração de Inscrição**, no Quadro de Advogados, a advogada **Francisca Sônia Costa**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 30 de março de 2010.

Antônio Cleto Gomes  
Secretário-Geral

\*\*\*

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccão do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/PR no Quadro de Advogados, a advogada **Magda Luiza Rigodanzo Eger de Oliveira**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 26 de março de 2010.

Antônio Cleto Gomes  
Secretário-Geral

\*\*\*

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccão do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Ceará, faz público que requereram Inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos: **Francisco Américo Sales Lessa, William Xavier de Souza, Eliane Maria Tavares de Oliveira Feitosa Moraes, José Daniel Anselmo da Silva, Jorge Lins Lones da Cruz, Iole Amanda Coelho, Eliveton Vasques Landim, Flávia Manuella Monteiro Pinheiro, Mikael Pinheiro de Oliveira e Sâmia Luciano Barreto**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 06 de abril de 2010.

Antônio Cleto Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL

\*\*\*

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccão do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Maria Isabel Saraiva Matias, Marcela Pinheiro Leite de Medeiros, Luiz Mário Marroquim do Nascimento, André Luis Oliveira Nogueira, André Manuel Peixoto Frota Oueiroz, Francisco Jeovan Fonseca Cordeiro, Pedro Braga Wanderlev, Márcio Augusto de Oueiroz, Ana Virgínia Pedrosa de Sousa e Marcela Lones Frate**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 24 de março de 2010.

Antônio Cleto Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL

\*\*\*

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccão do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Móseis Ferreira Diniz, Raimundo Roberto de Castro, Mariana Lima Castelo Branco, Anderson Santana Seabra, José Vital Brígido Nunes Júnior, Alex Osterno Prado, Maria Albaniza de Oliveira Carvalho, Alex Silva Gonçalves, Fabiela Andrade Vieira Moreira e Camilla Nogueira de Sousa**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Antônio Cleto Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL

\*\*\*